



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS ESPECIAIS DO IAB NACIONAL

A **Presidência do IAB**, no âmbito de suas atribuições estatutárias (artigo 42), em trabalho conjunto com a **Diretoria de Apoio às Comissões**, considerando as metas fixadas para o atual mandato, entre elas, a de intensificar a produção técnica e estimular as atividades das Comissões Temáticas Permanentes, Temporárias Especiais, e reconhecendo a vital importância de todas as Comissões, para as atividades científicas e intelectuais desenvolvidas pelo IAB NACIONAL,

RESOLVE

com base no artigo 91, I, do Regimento Interno, promulgar a presente **RESOLUÇÃO SOBRE POLÍTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES**, sem detrimento da observância das normas estatutárias e regimentais em vigor.

Criação das Vice Presidências

1 - As comissões constituídas na forma do Estatuto e com funcionamento disciplinado no Regimento Interno do IAB NACIONAL, poderão nomear dois vices presidentes, com atribuição de auxiliar e substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

1.1 - O mandato dos presidentes e dos vices presidentes, quando houver, será de um ano, renovável automaticamente, caso não haja pedido de substituição, observado, em qualquer caso, o disposto no estatuto e no regimento interno relativamente às prerrogativas estatutárias conferidas à Presidência do IAB NACIONAL.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Apoio Administrativo Interno

2 - A Diretoria de Apoio às Comissões e os presidentes de comissões, para execução do disposto nesta Resolução, contarão com o apoio logístico interno da Secretaria de Comissões e da Gerência Administrativa do IAB NACIONAL.

2.1 – O agendamento único e especial das reuniões, a sua alocação nos espaços oferecidos na sede do IAB NACIONAL, bem como as solicitações de material de apoio como atas, listas de presença, convocação de membros residentes fora da sede para participação das reuniões “on line”, além de outras providências administrativas internas deverão ser feitas diretamente à Secretaria das Comissões e à Gerência Administrativa, sob a coordenação e orientação do Diretor de Apoio às Comissões.

2.2 - A Secretaria das Comissões providenciará a inclusão automática dos novos sócios no correio eletrônico de comunicação entre os membros das comissões e/ou outros sistemas de comunicação virtual, observada a opção de inclusão manifestada na sessão solene de sua posse.

2.3 - As portarias de nomeação também serão providenciadas automaticamente pela Secretaria das Comissões, podendo ser lavradas, exclusivamente, pela Presidência ou pelo Secretário Geral do IAB NACIONAL.

Convites de Ingresso de associados não integrados às Comissões

3 - A inserção de sócios, remidos, honorários ou efetivos que ainda não foram alocados como membros das Comissões poderá ser objeto de solicitação pelos Presidentes de Comissões, sendo que o convite de ingresso será providenciado pela Presidência ou pelo Diretor de Apoio às Comissões.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Indicações e Pareceres

4 - As indicações, os pareceres, bem como todas as comunicações e solicitações dos presidentes de comissões serão remetidas via correio eletrônico, com obrigatório compromisso de endereçamento ao Diretor de Apoio às Comissões e cópia obrigatória à Secretaria das Comissões e à Gerência administrativa do IAB NACIONAL.

4.1 – Todas as indicações e pareceres serão processados por um sistema informatizado (GERPRO), cuja alimentação de dados será realizada pela Secretaria Administrativa das Comissões.

4.2 - Com vistas à alimentação desses dados no respectivo sistema todas as indicações e pareceres deverão conter necessariamente ementa e palavra chave de forma a facilitar a elaboração de relatórios e pesquisa pelos associados.

5 - As indicações de parecer pela Presidência, na forma do artigo 66, parágrafo 1º do Regimento Interno, poderão ser promovidas por sugestão dos diretores executivos de apoio legislativo cível, trabalhista e penal.

6 – Os presidentes de comissões apresentarão, ao menos, uma indicação para parecer a cada bimestre, sendo que no eventual descumprimento do disposto neste item será apresentada breve justificativa encaminhada diretamente ao Diretor de Apoio às Comissões e à Presidência.

7 - A elaboração dos pareceres deverá observar o prazo de trinta dias corridos contados da data da distribuição da indicação ao relator designado, prorrogável por igual ou inferior prazo, a critério do presidente da comissão.

7.1 – O presidente da Comissão procederá à designação de relator, tão logo seja aprovada a pertinência da indicação pela sessão plenária.

7.2 - A entrega do parecer, a designação de relator e a comunicação de prorrogação serão feitas via correio eletrônico e endereçados ao Diretor de Apoio às Comissões, com obrigatória cópia à Secretaria de Comissões e gerência administrativa do IAB NACIONAL.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

- 7.3** - Compete ao Presidente da Comissão submeter o parecer aos membros da comissão respectiva, informando sobre sua aprovação total ou parcial, ficando ao seu critério detalhar os motivos na eventual hipótese de decisão não unânime.
- 7.4** - Na hipótese de distribuição da indicação a mais de uma comissão, a pedido do indicante e/ou por decisão do plenário, a distribuição será feita concomitantemente pela Secretaria de Comissões, salvo quando essa medida se apresentar inconveniente, hipótese esta em que não haverá prorrogação do prazo.
- 7.5** - Havendo conflito entre os pareceres emitidos por várias comissões, este poderá ser mediado pelo Diretor de Apoio às Comissões juntamente com os presidentes das comissões respectivas. Não havendo solução prévia, o assunto será submetido ao exame e à deliberação pela sessão plenária.
- 7.6** - Prorrogado o prazo sem que o parecer seja devolvido pelo relator designado e, não havendo relator substituto designado pelo Presidente da Comissão para a sua elaboração no prazo improrrogável de quinze dias, o Diretor de Apoio às Comissões e a Presidência do IAB NACIONAL poderão designar um substituto, que poderá não recair sobre membro da comissão, caso a relevância e a urgência da matéria o recomendem.
- 7.7** - Não havendo relevância, ouvido o Presidente da Comissão, a indicação será arquivada, dando-se ciência ao Plenário.
- 8** - Os pareceres deverão conter obrigatoriamente as recomendações e sugestões de encaminhamento ou as providências a serem adotadas, para apreciação e deliberação pela sessão plenária.
- 8.1** - Será obrigatória a elaboração de um resumo dos pareceres, de forma a viabilizar a sua apresentação nas sessões plenárias no tempo regimental previsto, ressalvados os casos excepcionais.
- 9** - O Secretário Geral do IAB NACIONAL promoverá à elaboração das pautas das sessões com a inclusão dos pareceres a serem votados, semanalmente, sempre às sextas-feiras, devendo haver a expressa referência de inserção do parecer na íntegra no sítio do IAB, para consulta prévia.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

9.1 - Os presidentes de comissões serão pré-avisados da inserção, sendo que na ausência do relator poderá ser nomeado substituto.

Expedientes e Eventos das Comissões:

10 - Os expedientes de comunicação das comissões e os convites formais de participação em eventos dirigidas a terceiros deverão conter a chancela do Presidente Nacional do IAB.

11 - Os eventos promovidos pelas comissões deverão observar rigorosamente a normatização prevista na RESOLUÇÃO da Presidência n XXXX, sobre Política de EVENTOS.

Desligamentos, Afastamentos e Transferências

12 - Os pedidos de desligamento, licença ou transferência de membros das comissões serão comunicados à Secretaria das Comissões e à Gerência Administrativa do IAB NACIONAL.

Moções e Manifestações

13 - Moções e manifestações sugeridas pelas comissões, desde que aprovadas pela sessão plenária, serão subscritas pelo Presidente Nacional que fará referência à comissão indicante quando da sua publicação ou para que haja registro nos anais do Instituto.

Relatórios, Reuniões e Cadastro



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

14 - Os Presidentes das Comissões deverão apresentar, obrigatoriamente, no início do mês de janeiro de cada ano e excepcionalmente, até o dia 30 de junho de 2018, uma pré-agenda mensal de reuniões de suas comissões ao longo do ano.

14.1 - Os Presidentes também envidarão esforços no sentido de pedir aos membros das comissões a confirmação prévia de presença, comunicando à secretaria de comissões antes da sua realização.

14.2 - As reuniões agendadas poderão ser acompanhadas pelo Diretor de Apoio às Comissões, caso seja requisitada a sua presença.

15 - Os Presidentes de Comissões deverão manter o cadastro de membros sempre atualizado, bem como deverão elaborar relatórios semestrais de indicações, pareceres ou atividades realizadas.

Revista Digital e Participação nas Sessões

16 - Pareceres relevantes ou qualquer outro trabalho técnico científico produzido por membros das comissões poderão ser remetidos ao Diretor Responsável pela Revista Digital do IAB NACIONAL, com o objetivo de sua inserção, ao seu critério, com cópia ao Diretor de Apoio às Comissões, para seu conhecimento.

17 - O Diretor de Apoio às Comissões, em sistema de rodízio, providenciará um calendário especial de participação das Comissões nas sessões plenárias, quando apresentarão um breve relato de suas atividades ou temas importantes que estejam sendo debatidos.

Comissões Especiais Transitórias

18 - As normas desta Resolução serão aplicadas às Comissões Especiais Transitórias do IAB NACIONAL, constituídas na forma do Estatuto e Regimento Interno, naquilo que não for incompatível com a justificativa da sua constituição e atribuições específicas.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080

Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Casos Omissos

19 - Os casos não previstos nesta Resolução deverão ser resolvidos pela Diretoria de Apoio às Comissões, com análise e deliberação conjunta com a Presidência do IAB NACIONAL, ouvidas outras Diretorias porventura vinculadas, quando for o caso.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018

Rita de Cássia Sant'Anna Cortez
Presidente Nacional

Adilson Rodrigues Pires
Diretor de Apoio às Comissões do IAB NACIONAL